PROCESSO Nº 23411.000827/2016-52

CONTRATO Nº 71/2016

TERMO DE CONTRATO N.º 71/2016 QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO FEDERAL DO PARANÁ – IFPR E A EMPRESA TEKIS TECNOLOGIAS AVANÇADAS LTDA.

CONTRATANTE: O **INSTITUTO FEDERAL DO PARANÁ - IFPR,** Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **10.652.179/0001-15**, com sede na Rua Victor Ferreira do Amaral, 306, Bairro Tarumã, Curitiba - PR, neste ato representada pela sua Pró-Reitora de Administração Adjunta **SUELI TEREZINHA HEIMBECHER**, portadora do nº CPF 752.159.699-49, designada pela Portaria do Magnífico Reitor nº 1726/2015, publicada no DOU de 15 de setembro de 2015, seção 2, página 20.

CONTRATADO: A empresa **TEKIS TECNOLOGIAS AVANÇADAS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.674.744/0001-30, com sede na Rua Prof. Ayrton Roberto de Oliveira, nº 32, Ed. Laguna Corporate Center, Sala 602, Itacorubi, CEP 88034-050, Florianópolis-SC, neste ato representada por seu sócio administrador, Sr. **FERNANDO BORGES MONTENEGRO**, inscrito no CPF sob o n° 872.527.087-72, de acordo com a representação legal é que lhe é outorgada por Contrato Social.

Os **CONTRATANTES** têm entre si justo e avençado, e celebram o presente contrato de prestação de serviços na área de Tecnologia da Informação, tendo em vista o contido nos autos do Processo Administrativo nº **23411.000827/2016-52**, decorrente da Inexigibilidade de Licitação nº **28/2016**, publicada no D.O.U. de data 13 de junho de 2016, sujeitando-se as Normas da **Lei n.º 8.666/1993** e suas alterações e das demais normas legais aplicáveis, mediante as seguintes cláusulas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Contrato tem por objetos o que se segue.

1.1.1. A permissão de uso temporária, não exclusiva, intransferível e onerosa dos sistemas da Plataforma Stela Experta©, indicados no ANEXO A, doravante simplesmente denominada **Plataforma**, para uso pela **CONTRATANTE**.

1.1.2. O acesso aos novos releases de manutenção e às novas versões dos sistemas da Plataforma que venham a ser desenvolvidas pela **TEKIS** durante o período de vigência do Contrato.

1.1.3. O suporte e a manutenção dos sistemas da Plataforma.

1.2. O presente Contrato não prevê o atendimento, pela **TEKIS**, aos usuários finais (professores, pesquisadores, alunos, etc.) que venham a ter contato com os sistemas da Plataforma, ao Sistema de Currículos Lattes, nem mesmo prevê o acesso ou a cessão dos códigos-fonte dos sistemas da Plataforma à **CONTRATANTE**.

Escrivania de Paz de Sto Antônio de Lisboa - Fpolis-SC

2. CLÁUSULA SEGUNDA: DO SUPORTE E MANUTENÇÃO

2.1. Compreendem serviços de manutenção dos sistemas da Plataforma as atividades relacionadas a seguir.

2.1.1. Serviços de manutenção corretiva:

2.1.1.1.a **TEKIS** obriga-se a manter os sistemas da Plataforma livres de erro de funcionamento, fornecendo novos *releases* de manutenção a partir do momento em que um ou mais erros identificados e relatados oficialmente pela **CONTRATANTE** tenham sido corrigidos ou que a **TEKIS** tenha realizado alterações, acréscimos de funcionalidades ou melhorias de desempenho nos sistemas da Plataforma.

2.1.2. Serviços de manutenção evolutiva ou adaptativa:

2.1.2.1. Entende-se como serviços de manutenção evolutiva ou adaptativa as intervenções efetuadas para introduzir melhorias, aperfeiçoamentos ou atualizações que se caracterizem, a critério da **TEKIS**, como novos módulos ou sistemas, novas funções, telas ou relatórios, novos atributos ou dados não contemplados originalmente pela Plataforma.

2.1.3. Caso a **TEKIS** realize o desenvolvimento de novos módulos ou funcionalidades para os sistemas da Plataforma, em função de sugestões, solicitações e/ou contratação específica pela **CONTRATANTE**, as novas versões dos sistemas gerados serão incorporadas à Plataforma, sendo que a propriedade intelectual dos resultados será exclusividade da **TEKIS**, de forma que esta poderá distribuí-los para terceiros, sem qualquer ônus ou necessidade de permissão por parte da **CONTRATANTE**.

2.2. Toda solicitação de manutenção por parte da **CONTRATANTE** deverá ser efetuada em forma escrita e encaminhada à **TEKIS** via correio eletrônico, através do e-mail **suporte@stelaexperta.com.br**, que informará a **CONTRATANTE** sobre a factibilidade, o prazo necessário para a execução dos trabalhos de manutenção e eventuais custos, quando se tratar de solicitações de manutenções evolutivas ou adaptativas.

2.3. A **CONTRATANTE** não poderá contratar atividades de terceiros para a realização de quaisquer serviços de manutenção da Plataforma sem autorização expressa da **TEKIS**, sob pena de infração aos direitos de propriedade intelectual da Plataforma.

2.4. Compreendem serviços de suporte da Plataforma as seguintes atividades:

2.4.1. Oferecer orientação à equipe técnica da **CONTRATANTE** quanto ao funcionamento dos sistemas da Plataforma, garantindo esclarecimentos de dúvidas em horário comercial, nos dias úteis, de segunda a sexta-feira.

2.5. Para utilização dos serviços de suporte, a **CONTRATANTE** deverá consultar a **TEKIS** por meio das pessoas que detêm conhecimento ou participaram de treinamento para uso da Plataforma, informando-lhes com detalhes e precisão suas dúvidas quanto à utilização e operação dos sistemas. A comunicação deverá ser formalizada por escrito quando a relevância do problema e a circunstância assim o exigirem, ou quando solicitado pela **TEKIS**.

Serventia de Paz de São Antônio de Lisboa - Fpolis-SC

2.6. Não se compreendem como serviços de suporte e manutenção cobertos por este Contrato e poderão ser cobrados à parte, mediante apresentação de orçamento pela **TEKIS** e aprovação prévia da **CONTRATANTE**, os serviços descritos a seguir.

2.6.1. Desenvolvimento e execução de rotinas de importação e conversão de dados da **CONTRATANTE**, além das previstas na Plataforma.

2.6.2. Capacitação da equipe da **CONTRATANTE** para utilização e operação dos sistemas da Plataforma após a realização do treinamento previsto no presente Contrato.

2.6.3. Quaisquer serviços que despendam recursos físicos, financeiros ou intelectuais da **TEKIS** que não estejam cobertos por esta cláusula.

3. CLÁUSULA TERCEIRA: DO TREINAMENTO PARA USO DOS SISTEMAS

3.1. A **TEKIS** deverá realizar um treinamento prático, remoto on-line, com a equipe técnica indicada pela **CONTRATANTE**, para utilização dos sistemas da Plataforma Stela Experta©, compreendendo a apresentação geral sobre os sistemas que compõem a Plataforma, suas funcionalidades, esquema de navegação, emissão de relatórios e exportação dos dados das pessoas que integram a base de currículos da **CONTRATANTE**. Este treinamento terá carga horária de até 3 horas, podendo participar até 12 pessoas indicadas pela **CONTRATANTE**.

3.2. A **CONTRATANTE** deverá disponibilizar a infraestrutura e conectividade internet para que a equipe possa acompanhar o treinamento remoto on-line ministrado pelos profissionais da **TEKIS**.

3.3. Não está prevista nenhum atividade de capacitação para uso e preenchimento dos sistemas componentes da Plataforma Lattes do CNPq (ex.: Currículo Lattes), cujo suporte e atendimento são fornecidos diretamente pelo CNPq.

4. CLÁUSULA QUARTA: DA PERMISSÃO DE USO

4.1. A **TEKIS** atribui à **CONTRATANTE** uma licença de uso pessoal, temporária, não exclusiva e intransferível, para a utilização dos sistemas da Plataforma Stela Experta©, nas versões e com as características técnicas descritas no ANEXO A, para gerenciamento de até **1.100 (um mil e cem)** currículos de docentes e de até **1.000 (um mil)** currículos adicionais (alunos, técnicos, funcionários, etc.).

4.2. Caso a **CONTRATANTE** opte por gerenciar um número maior de currículos do que o estipulado no item 4.1, deverá pagar um valor adicional a ser definido pela **TEKIS** conforme o número de currículos que serão gerenciados pela Plataforma, mediante assinatura de termo aditivo ao presente Contrato. Somente após a assinatura do termo aditivo, a **CONTRATANTE** poderá utilizar a Plataforma para gerenciar os novos currículos.

4.3. O acesso à Plataforma será disponibilizado por meio de um datacenter especializado, definido pela **TEKIS**, na modalidade *software as a service* (SaaS), ou Software como Serviço.

4.4. A **CONTRATANTE** fica proibida de ceder, sublicenciar, emprestar, doar ou de qualquer outra forma alienar, transferir parcial ou totalmente para terceiros, sob qualquer modalidade, gratuita ou onerosa, provisória ou permanente, a licença de uso ora concedida.

Festividade de Paz de Sto Antônio de Lisboa - Fpolis-SC

4.5. A **CONTRATANTE** fica proibida de prestar quaisquer serviços (técnicos, consultoria, assessoria) para terceiros utilizando a Plataforma, sob pena de rescisão contratual, pagamento de multa não compensatória equivalente a 2 (duas) anuidades, perdas e danos e lucros cessantes.

5. CLÁUSULA QUINTA: DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

5.1. O valor total do presente Contrato é de **R$ 52.920,00 (cinquenta e dois mil novecentos e vinte reais)**, pela permissão de uso, suporte e manutenção dos sistemas da Plataforma, pelo período indicado no item 6.1. da Cláusula Sexta.

5.1.1. Os valores serão pagos em **12 (doze)** parcelas mensais e consecutivas de **R$ 4.410,00 (quatro mil quatrocentos e dez reais)**, sendo que a primeira parcela deverá ser paga em até 10 (dez) dias após a assinatura do contrato.

5.1.1.1.O valor das parcelas mensais será reajustado automaticamente a cada 12 (doze) meses pelo índice IGPM publicado pela Fundação Getúlio Vargas, ou por outro que venha a substituí-lo.

5.2. Sobre os pagamentos em atraso incidirão 5% (cinco por cento) a título de multa, acrescidos de juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, calculados *pro rata die*.

5.3. O atraso superior a 30 (trinta) dias no pagamento implicará na suspensão da permissão de uso da Plataforma por parte da **CONTRATANTE**.

5.4. Os pagamentos deverão ser realizados mediante apresentação da Nota Fiscal ou documento de cobrança correspondente, na instituição bancária indicada pela **TEKIS**.

5.5. Não estão inclusas no presente Contrato despesas de locomoção, diárias e estadias de profissionais da **TEKIS** para atender a eventuais demandas da **CONTRATANTE** que não possam ser resolvidas remotamente.

5.6. A despesa com a execução dos serviços de que trata o objeto, corre à conta do elemento orçamentário, natureza da despesa 33.90.39.

5.7. Foi emitida pela Contratante a Nota de Empenho nº 800837 de 13 de junho de 2016 para atender as despesas inerentes a este contrato.

6. CLÁUSULA SEXTA: DA VIGÊNCIA DA PERMISSÃO DE USO DA PLATAFORMA

6.1. A **CONTRATANTE** terá permissão de uso da Plataforma pelo período de **12 (doze)** meses, contados a partir da assinatura do contrato.

6.2. A prorrogação da permissão de uso da Plataforma deverá ser acordada mediante termo aditivo ao presente Contrato.

6.3. Finalizado o prazo de permissão de uso da Plataforma e não havendo renovação do presente Contrato, a **CONTRATANTE** deverá cessar imediatamente o uso de seus sistemas. Nesse caso, fica a **TEKIS** desde já autorizada a desabilitar o acesso da **CONTRATANTE** à Plataforma, a desinstalar o ambiente da **CONTRATANTE** do datacenter e a eliminar seus currículos e os dados adicionais das pessoas fornecidos pela **CONTRATANTE**, sem necessidade de aviso prévio.

Escrivania de Paz de Sto Antônio de Lisboa - Fpolis-SC

6.4. Na eventualidade de ocorrer a desinstalação do ambiente da **CONTRATANTE** no datacenter e havendo interesse em retomar a utilização da Plataforma em momento futuro, a **CONTRATANTE** estará sujeita ao pagamento de novas taxas de implantação.

7. CLÁUSULA SÉTIMA: DA PROPRIEDADE INTELECTUAL

7.1. O Sistema de Currículos Lattes e os serviços de extração on-line de currículos Lattes são de propriedade exclusiva do CNPq, sendo que o uso dos serviços de extração pela **CONTRATANTE** é autorizado pelo CNPq mediante acordo específico e direto entre as instituições.

7.2. A Plataforma Stela Experta© é de propriedade intelectual exclusiva da **TEKIS** e contém segredos de concepção e desenvolvimento que deverão ser integralmente protegidos e reconhecidos pela **CONTRATANTE**.

7.3. Os sistemas da Plataforma estão protegidos pela legislação brasileira dos direitos autorais nos termos da Lei nº 9.610/98 e da Lei do Software nº 9.609/98, sendo que sua autorização de uso se dá em consonância com as mencionadas proteções. Todos os direitos de propriedade intelectual e titularidade inerentes à Plataforma pertencem à **TEKIS**, não se transmitindo à **CONTRATANTE** nenhuma participação em tais direitos nem qualquer domínio sobre eles, seja a que título for.

7.4. Os códigos-fonte dos sistemas que compõem a Plataforma e seus materiais de apoio técnico e tecnológico que eventualmente venham a ser disponibilizados para a **CONTRATANTE**, tais como manuais e apresentações em quaisquer formatos, não se limitando a estes, fazem parte do conjunto de direitos de propriedade intelectual da Plataforma, permanecendo, consoante a legislação aplicável, de propriedade exclusiva da **TEKIS**.

7.5. A **CONTRATANTE** se compromete a não pleitear junto aos órgãos competentes, nacionais ou internacionais, qualquer título de propriedade intelectual, proteção jurídica ou administrativa da Plataforma ou de material de apoio preexistente ou futuro que a acompanhe.

7.6. Não é permitido à **CONTRATANTE**, na pessoa de seus representantes, prepostos, empregados, gerentes, procuradores ou terceiros interessados:

7.6.1. Utilizar-se de engenharia reversa, descompilação, reprogramação ou modificação de qualquer natureza das características e sistemas da Plataforma, bem como criar versões sucessivas dela, reproduzi-la ou a adotar qualquer medida que vise à obtenção do seu código-fonte. No caso de qualquer necessidade de modificação, reprodução, ou obtenção do código-fonte, a **CONTRATANTE** deverá solicitar autorização expressa à **TEKIS**.

7.6.2. Copiar, para qualquer finalidade, inclusive para estudos, alterar, ceder, sublicenciar, vender, dar em locação ou em garantia, doar, alienar de qualquer forma, transferir, total ou parcialmente, sob quaisquer modalidades, gratuita ou onerosamente, provisória ou permanentemente, bem como praticar qualquer outro ato de permissão de uso, fruição ou disposição, provisória ou permanente da Plataforma, assim como a documentação ou quaisquer informações relativas a ela, ficando a **CONTRATANTE** responsável pelas consequências derivadas de tais ações tomadas por seus colaboradores.

7.6.3. Usar a Plataforma para fins diferentes daqueles para os quais foi desenvolvida ou em condições diferentes daquelas expressamente autorizadas nos termos desta permissão.

Tabeliania de Paz de Sto Antônio de Lisboa - Fpolis-SC

7.6.4. Criar programas que venham a alterar, incluir ou excluir dados contidos e gerenciados pelos sistemas da Plataforma.

7.6.5. Modificar as características das rotinas, sistemas, módulos de sistemas ou quaisquer partes da estrutura dos sistemas da Plataforma, convertê-los para qualquer tipo de código, ampliá-los ou alterá-los de qualquer forma, mesmo que seja para introduzir melhorias técnicas, sem prévia, expressa, específica e autorizada anuência da **TEKIS**. Fica acertado desde já que quaisquer desenvolvimentos ou alterações, a qualquer tempo, por interesse da **CONTRATANTE** ou de terceiros, que devam ser efetuados nos sistemas da Plataforma só poderão ser realizados pela **TEKIS** ou por pessoa física ou jurídica expressamente autorizada, e integrarão a propriedade intelectual da **TEKIS**.

8. CLÁUSULA OITAVA: DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

8.1. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.2. Prestar os serviços objeto do presente Contrato com presteza e diligência.

8.3. Manter os sistemas da Plataforma em pleno funcionamento e livres de erros.

8.4. Fornecer à **CONTRATANTE** acesso aos sistemas da Plataforma através do datacenter utilizado pela **TEKIS** para operá-la.

8.5. Gerenciar e atualizar os sistemas de suporte à operação da Plataforma no datacenter.

8.6. Manter em segurança, evitar o acesso de terceiros e não utilizar os dados dos currículos e os dados adicionais das pessoas fornecidos pela **CONTRATANTE** para fins diferentes dos definidos pela Plataforma.

8.7. Realizar backups de segurança periódicos dos dados dos currículos e dos dados adicionais das pessoas, fornecidos pela **CONTRATANTE**.

8.8. Informar a **CONTRATANTE** sempre que forem disponibilizadas atualizações significativas da Plataforma.

8.9. Informar a **CONTRATANTE**, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias antes do término do presente Contrato, qualquer intenção de descontinuar a Plataforma Stela Experta©.

8.10. A **TEKIS** não assume expressa ou implicitamente qualquer responsabilidade civil, mercantil, tributária, fiscal ou trabalhista decorrente do uso da Plataforma ou de sua adequação a determinado negócio ou atividade pela **CONTRATANTE**.

8.11. A **TEKIS** não será considerada responsável por quaisquer danos, diretos ou indiretos, físicos, técnicos, econômicos ou fiscais, tais como perdas e danos, lucros cessantes, danos emergentes, interrupção de negócios ou outros prejuízos decorrentes do uso ou da impossibilidade do uso da Plataforma pela **CONTRATANTE**.

9. CLÁUSULA NONA: DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

9.1. Respeitar todos os direitos de propriedade intelectual decorrentes da titularidade da **TEKIS** em relação à Plataforma Stela Experta©.

Escritório de Paz de Sto Antônio de Lisboa - Fpolis-SC

9.2. Utilizar sempre as últimas versões da Plataforma disponibilizadas pela **TEKIS**.

9.3. Disponibilizar os recursos necessários às atividades de implantação e treinamento da Plataforma.

9.4. Notificar imediatamente a **TEKIS** sobre a existência de quaisquer ações judiciais ou procedimentos extrajudiciais intentados por terceiros contra esta, relativos à propriedade intelectual dos sistemas da Plataforma, deixando sob exclusivo controle da **TEKIS** a defesa que se fizer necessária.

9.5. Tomar medidas de segurança, perante o seu pessoal e terceirizados, para que não sejam violados quaisquer direitos sobre a Plataforma.

9.6. Não utilizar as especificações e funcionalidades da Plataforma ou permitir que terceiros as utilizem com vistas a criar outra com a mesma ou similar destinação.

9.7. Auxiliar a **TEKIS** na produção das provas necessárias para a configuração da autoria de crimes cometidos contra a propriedade intelectual da Plataforma, da infração do presente Contrato ou da legislação vigente.

9.8. Responsabilizar-se judicialmente e financeiramente por quaisquer prejuízos advindos da utilização das informações disponibilizadas por meio da Plataforma causados pela **CONTRATANTE** a terceiros.

9.9. Informar a **TEKIS** sempre que ocorrerem erros nos sistemas da Plataforma, de forma documentada e com relatórios específicos, de modo a facilitar e agilizar os trabalhos de correção e geração de novo release de manutenção.

9.10. Pagar pontualmente os valores acordados no presente Contrato.

9.11. Manter as marcas da **TEKIS** e do produto visíveis nos sites que utilizarem a Plataforma ou referenciarem seus recursos, bem como em qualquer material (apresentações, textos, etc.) que citar a Plataforma e que venha a ser apresentado em público.

10. CLÁUSULA DÉCIMA: DAS GARANTIAS

10.1. Durante a vigência do presente Contrato, a **TEKIS** garante a validade técnica dos sistemas da Plataforma Stela Experta©. Nesse período, os sistemas deverão funcionar de acordo com suas especificações técnicas e estão garantidos contra erros de funcionamento.

10.2. As garantias aqui estipuladas não abrangem problemas, erros, danos ou prejuízos resultantes de decisões tomadas com base em informações fornecidas pelos sistemas da Plataforma, não cobrem erros decorrentes de dolo, negligência, imprudência ou imperícia no uso dos referidos sistemas, erros nas informações dos currículos Lattes e nas adicionais das pessoas fornecidas pela **CONTRATANTE,** bem como problemas de "caso fortuito" ou "força maior".

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA CONFIDENCIALIDADE DE INFORMAÇÕES

11.1. As partes por si, seus empregados, consultores, prepostos, entre outros, obrigam-se a manter sigilo sobre quaisquer dados, materiais, documentos, especificações técnicas, conhecimentos, códigos-fonte, inovações às quais tiverem acesso no curso do trabalho e que sejam consideradas confidenciais pela outra Parte, bem como sobre dados gerais e de clientes dos

quais venham a ter conhecimento em razão do presente Contrato, ou ainda, que lhes tenham sido confiados, não podendo, sob qualquer pretexto ou desculpa, omissão, culpa ou dolo, revelar, reproduzir ou deles dar conhecimento a estranhos dessa contratação, salvo se houver consentimento expresso em conjunto das Partes, segundo os requisitos estabelecidos no TRIPS (Acordo sobre Aspectos dos Direitos de Propriedade Intelectual Relacionados ao Comércio), Seção 7, Artigo 39, identificado na Cláusula Décima Terceira.

11.2. As Partes reconhecem que a divulgação, a exploração ou a utilização dos dados ou de informações confidenciais da outra Parte, de que tenham conhecimento em virtude deste instrumento, configuram crime de concorrência desleal, nos termos do Art. 195, XI, da Lei nº 9.279/96, sujeitando o infrator às penalidades previstas em lei em decorrência de tal divulgação, exploração ou de qualquer utilização indevida, seja ou não intencional.

11.3. A responsabilidade das partes com relação à quebra de sigilo será proporcional aos efeitos do prejuízo causado.

11.4. As Partes, neste ato, autorizam-se a mencionar em seus materiais de divulgação, ou por intermédio de órgão e meios de comunicação, que são parceiras de negócio, podendo inclusive reproduzir a marca da outra Parte, não ferindo tal procedimento, portanto, as obrigações relacionadas ao sigilo previstas nesta Cláusula.

11.5. As obrigações sobre as informações confidenciais e o sigilo estipulados neste Contrato permanecerão em vigor mesmo após sua rescisão ou término, devendo as Partes manter em sigilo todas as informações anteriormente discriminadas por prazo não inferior a 5 (cinco) anos.

11.6. Se as Partes, por determinação de autoridade pública ou em decorrência de ordem judicial, tiverem de revelar qualquer das informações sigilosas, procederão como se segue.

11.6.1. Uma Parte imediatamente notificará a outra a respeito da ordem da autoridade pública.

11.6.2. Prestará todas as informações e subsídios que possam ser necessários para que a outra Parte possa defender-se contra a divulgação de qualquer informação sigilosa.

11.7. É vedada a utilização das informações sigilosas para qualquer outro fim que não seja a normal execução deste Contrato e a manutenção de registros e arquivos exigidos pela legislação.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA RESCISÃO

12.1. O presente Contrato poderá ser extinto nos seguintes casos:

12.1.1. por mútuo acordo entre as Partes;

12.1.2. por qualquer das Partes, mediante prévia notificação por escrito à outra Parte, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias;

12.1.3. por inadimplemento das obrigações estabelecidas neste Contrato.

12.1.4. em caso de decretação de falência, liquidação ou dissolução judicial, ou requerimento de concordata por qualquer das Partes.

12.2. Em qualquer caso de rescisão a **CONTRATANTE** ficará obrigada a restituir à **TEKIS**, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da data do recebimento da notificação, todo o material (meios magnéticos gravados e documentação técnica) relativo à Plataforma, devendo eliminar ou

Cartório de Paz de Sto António de Lisboa - Fpolis-SC

deletar tudo o que se refere a ela, além de comprometer-se a não utilizar suas especificações e tratá-las como segredo industrial e informação confidencial nos termos da Cláusula Décima Segunda. A **TEKIS**, por sua vez, deverá desinstalar o ambiente da **CONTRATANTE** do datacenter, eliminar os dados de seus currículos e os dados adicionais das pessoas fornecidos pela **CONTRATANTE**, bem como os backups desses dados.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS LEIS APLICÁVEIS AOS DIREITOS DE PROPRIEDADE

13.1. Lei nº 9.609, de fevereiro de 1998, nas questões referentes à proteção de propriedade intelectual dos programas de computador e sua comercialização no Brasil.

13.2. Lei nº 9.610, de 19 de fevereiro de 1998, para base de dados, obras literárias, artísticas e científicas, e sua aplicação supletiva aos direitos autorais referentes aos softwares.

13.3. Lei nº 9.279, de 14 de maio de 1996, para direitos de propriedade industrial sobre invenções e modelo de utilidade, desenho industrial, marcas, indicações geográficas e concorrência desleal.

13.4. Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, para as questões referentes às pessoas, aos bens, aos fatos jurídicos, às obrigações, à empresa e à propriedade em sentido geral.

13.5. Nas questões referentes à confidencialidade, a Lei nº 9.279/1996, artigo 195, e o Decreto nº 1.355, de 30 de dezembro de 1994, que promulgou a Ata Final que incorpora os Resultados da Rodada Uruguaia de Negociações Comerciais Multilaterais do GATT, ANEXO 1C, denominado Acordo sobre Aspectos dos Direitos de Propriedade Intelectual Relacionados ao Comércio (sigla TRIPS), artigo 39.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Caso seja necessário realizar alterações substanciais nos sistemas de informação da Plataforma Stela Experta© devido a modificações realizadas pelo CNPq no Currículo Lattes, no Diretório de Grupos de Pesquisa ou nos serviços de extração on-line de currículos e grupos, comprometem-se as Partes a estabelecer acordo contratual específico visando manter o equilíbrio financeiro para permitir a compatibilização da Plataforma Stela Experta© com as novas especificações definidas pelo CNPq.

14.2. Fica justo e acertado que a permissão de uso da Plataforma está sendo concedida em caráter de não exclusividade, ficando a **TEKIS** livre para tranferir, ceder ou alienar, de qualquer forma ou modo, como melhor lhe aprouver, no Brasil e no exterior, a Plataforma Stela Experta©, seus módulos, suas versões e as customizações efetuadas.

14.3. Este Contrato, nem tampouco qualquer direito ou obrigação relacionada à Plataforma, poderá ser cedido ou transferido pela **CONTRATANTE** sem a prévia anuência, por escrito, da **TEKIS**. Tal limitação, no entanto, não atinge a **TEKIS**, que poderá, a qualquer tempo, ceder, no todo ou em parte, os direitos e as obrigações inerentes deste Contrato à sua filiada, coligada, controladora, controlada, subsidiária ou à empresa gerada a partir de processo de spin-off. Respeitadas as determinações acima, as disposições deste Contrato obrigarão e reverterão em benefício das Partes, bem como dos seus respectivos sucessores e cessionários.

14.4. Este Contrato não poderá ser modificado, nem qualquer termo ou condição aqui previsto poderá ser dispensado senão mediante documento escrito firmado pelos representantes legais

Escrivania de Paz de Santo Antônio de Lisboa - Fpolis-SC

devidamente autorizados de cada uma das Partes. Os títulos das cláusulas contidas neste instrumento foram assim empregados por mera questão de conveniência, não devendo afetar de modo algum a interpretação de qualquer disposição contida neste Contrato.

14.5. Qualquer disposição contida neste Contrato que venha a ser declarada ilícita, nula ou inexequível ficará sujeita aos limites legais aplicáveis ou será segregada do todo de forma a não afetar a validade ou exequibilidade das demais disposições aqui contidas.

14.6. A **CONTRATANTE** concorda com a divulgação de sua condição de cliente da **TEKIS**, em quaisquer meios, incluindo homepages e material publicitário, a qualquer tempo, sem necessidade de remuneração ou aquiescência explícita.

14.7. O relacionamento das Partes, em decorrência do Contrato e para os fins nele previstos, atenderá aos princípios de boa-fé objetiva, probidade, confiança e lealdade, abstendo-se cada Parte de adotar conduta que prejudique os interesses da outra.

14.8. Eventuais tolerâncias por parte de qualquer dos contratantes não poderão ser consideradas novação das condições ora estabelecidas, constituindo mera liberalidade.

14.9. No caso de descumprimento de quaisquer obrigações contratuais a constituição em mora da parte inadimplente será feita por meio de notificação extrajudicial, com aviso de recebimento.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

15.1. A execução dos serviços será fiscalizada e acompanhada por servidor designado oficialmente pela **CONTRATANTE** para este fim.

15.2. A **CONTRATADA** deverá manter preposto, aceito pela Administração da **CONTRATANTE**, durante o período de vigência deste contrato.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS PENALIDADES

16.1. Os casos de inexecução total ou parcial das obrigações assumidas sujeitará a **CONTRATADA** às sanções previstas na legislação específica, podendo a **CONTRATANTE**, garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes sanções:

16.1.1. advertência, que deverá ser feita através de notificação por meio de ofício, mediante contra-recibo do representante legal da **CONTRATADA**, estabelecendo prazo para cumprimento das obrigações assumidas;

16.1.2. multa de 0,2% (zero vírgula dois por cento), por dia de atraso, no descumprimento das obrigações assumidas, sobre o valor do inadimplemento, até o 30º (trigésimo) dia, sem prejuízo das demais penalidades;

16.1.3. multa de 0,4% (zero vírgula quatro por cento), por dia de atraso, no descumprimento das obrigações assumidas, sobre o valor do inadimplemento, após o 30º (trigésimo) dia, limitada ao percentual de 10% (dez por cento), sem prejuízo das demais penalidades;

16.1.4. multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação, incidente no caso de inexecução total;

16.2. No descumprimento parcial das obrigações, o valor da multa será calculado de forma proporcional ao inadimplemento.

16.3. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada do pagamento eventualmente devido pelo **CONTRATANTE** ou, ainda, quando for o caso, cobrado judicialmente.

16.4. As penalidades previstas poderão ser suspensas no todo ou em parte, quando o atraso no cumprimento das obrigações for devidamente justificado pela empresa **CONTRATADA**, por escrito, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis e aceito pelo **CONTRATANTE**.

16.5. As sanções serão obrigatoriamente registradas no SICAF e, no caso de suspensão do direito de licitar, o licitante deverá ser descredenciado, por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Contrato e das demais cominações legais.

16.6. A multa aplicada após regular processo administrativo deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela **CONTRATANTE**.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES

17.1. A **CONTRATADA** obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais e mediante **TERMO ADITIVO**, acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo dos serviços, no montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato (Parágrafo Primeiro do Artigo 65 da Lei 8.666/93, reeditada no D.O.U. de 06.07.94).

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DOS CASOS OMISSOS

18.1. Os casos omissos serão resolvidos de comum acordo pelas PARTES CONTRATANTES.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA PUBLICAÇÃO

19.1. Incumbirá à **CONTRATANTE** providenciar a publicação do extrato deste Contrato e de seus eventuais termos aditivos no Diário Oficial da União, até o quinto dia útil do mês seguinte ao da data de assinatura, nos termos do Parágrafo Único do artigo 61 da Lei 8.666/93, reeditada no D.O.U. de 06.07.94.

20. CLÁUSULA VIGÉSIMA – DOS ANEXOS

20.1. Fazem partes do presente contrato os Anexos A – SISTEMAS COMPONENTES DA PLATAFORMA e B – DAS DEFINIÇÕES.

21. CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DO FORO

21.1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Federal, no Foro da cidade de Curitiba/PR, Seção Judiciária do Paraná, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, inciso I, alínea "d", da Constituição Federal.

Escrivania de Paz de Sto Antônio de Lisboa - Fpolis-SC

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes da parte, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, e pelas testemunhas abaixo.

Curitiba 17 de junho de 2016.

Pela CONTRATANTE:	**Pela CONTRATADA:**
SUELI TEREZINHA HEIMBECHER Pró-Reitora de Administração Adjunta **INSTITUTO FEDERAL DO PARANÁ**	**FERNANDO BORGES MONTENEGRO** Sócio-Administrador **TEKIS TECNOLOGIAS AVANÇADAS LTDA**

Escrivania de Paz Sto. Antônio de Lisboa RECONHECIMENTO

1.TESTEMUNHA DA CONTRATANTE

NOME:
CPF:

Nicolly Pereira Hartmann
INSTITUTO FEDERAL DO PARANÁ
Assistente em Administração
Matrícula SIAPE nº 01833790

2. TESTEMUNHA DA CONTRATADA

NOME: MARCOS LUIZ MARCHESAN
CPF: 56.349.819-72

ESCRIVANIA DE PAZ DO DISTRITO DE SANTO ANTÔNIO DE LISBOA
Escrivão de Paz - Cinésio João da Silva
Rod. José Carlos Daux - km 4 - nº 4153 - Bairro Saco Grande
CEP 88030-005 • FLORIANÓPOLIS • SC
FONE/FAX: (48) 3238-1144 • www.cartoriosilva.com.br

Reconheço como autêntica a(s) assinatura(s) abaixo indicada(s) e dou fé.
FERNANDO BORGES MONTENEGRO (EIN00777-1YSK) **********
****
****
Emolumentos: 1 Reconhecimento de firma autêntica R$ 2,75 | 1 Selo de Fiscalização pago R$ 1,70 | Total R$ 4,45 | Recibo Nº: 263294.
Confira os dados do ato em http://selo.tjsc.jus.br/
Dou fé. Florianópolis - 22 de junho de 2016

Diego Moraes - Escrevente

VÁLIDO SOMENTE COM O SELO DE FISCALIZAÇÃO SEM RASURAS OU EMENDAS

Escrivania de Paz de Sto Antônio de Lisboa - Fpolis-SC

CONTRATO DE PERMISSÃO DE USO, IMPLANTAÇÃO, SUPORTE E MANUTENÇÃO DA PLATAFORMA STELA EXPERTA©

ANEXO A – SISTEMAS COMPONENTES DA PLATAFORMA

A seguir, são descritas as características e funcionalidades dos sistemas da Plataforma Stela Experta©, *versão Standard*, objeto do presente instrumento de permissão de uso.

1. **Sistema de extração de currículos Lattes**. Possibilita a extração automática e periódica dos currículos Lattes das pessoas indicadas pela instituição a partir da base de dados do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq) (desde que satisfeitas as condições de extração definidas pelo CNPq). O sistema automatiza o acesso aos serviços web de extração de currículos Lattes disponibilizados pelo CNPq e permite a configuração dinâmica do processo de sincronização entre a base de currículos institucional e a do CNPq.
2. **Sistema de carga de currículos Lattes**. Possibilita a carga dos arquivos XML dos currículos extraídos do CNPq no banco de dados da Plataforma Stela Experta©. O sistema é compatível com o modelo de dados e padrão XML do Currículo Lattes do CNPq e implementa extensões para carregar um conjunto de dados adicionais das pessoas (acadêmicos e de recursos humanos) fornecidos pela instituição e definidos pela TEKIS.
3. **Sistema de carga do data mart de currículos Lattes**. Possibilita a consolidação dos dados curriculares em uma base de dados orientada às análises oferecidas pelos sistemas de informação e conhecimento da Plataforma. Os dados curriculares são extraídos do banco de dados operacional, processados, agregados e inseridos no data mart, fonte de dados principal para as consultas dos sistemas de análise e gestão curricular disponibilizados na Plataforma.
4. **Sistema de extração de grupos de pesquisa do Diretório de Grupos de Pesquisa do Brasil (DGP/CNPq)**. Possibilita a extração automática e periódica dos grupos de pesquisa registrados na base corrente do DGP e que estejam certificados pela instituição. O sistema automatiza o acesso aos serviços web disponibilizados pelo CNPq para extração de grupos da Plataforma Lattes e permite a configuração dinâmica do processo de sincronização entre a base de grupos da instituição e a base do DGP/CNPq.
5. **Sistema de carga de grupos de pesquisa do DGP/CNPq**. Possibilita a carga dos arquivos XML dos grupos de pesquisa extraídos do CNPq no banco de dados da Plataforma Stela Experta©. O sistema é compatível com o modelo de dados e padrão XML do DGP do CNPq.
6. **Site institucional**. Site web através do qual a instituição tem acesso aos sistemas de análise e gestão das informações curriculares disponibilizados na plataforma. O site é personalizado com os logotipos e o nome da instituição.
7. **Sistema de localização de expertises**. Permite a localização de pessoas da instituição a partir de argumentos textuais e de filtros estruturados de pesquisa informados pela própria instituição (lotação institucional, curso de atuação na graduação/pós-graduação, enquadramento funcional, tipo de vínculo institucional, regime de trabalho, titulação máxima reconhecida pela instituição, perfil institucional e regime de trabalho), e informados pela própria pessoa em seu currículo Lattes (titulação máxima, formações, área da titulação máxima e conhecimentos específicos). O sistema permite ainda que o usuário indique em qual(is) parte(s) do currículo dos indivíduos deseja procurar por um ou mais termos de seu

Faculdade da Paz de Sto Antônio de Lisboa - Fpolis-SC

interesse (nas produções C&T, nos projetos, em atividades de extensão universitária, nas linhas de pesquisa, no título das orientação, nas disciplinas ministradas, nas formações, nas áreas de atuação, em atividades de atuação profissional e/ou em outras atividades técnico-científicas). À medida que o usuário define os filtros, o sistema apresenta automaticamente a pergunta que está sendo feita. Para cada pessoa localizada em determinada consulta, o sistema apresenta dados de identificação, palavras chave citadas com mais frequência no currículo, um résumé gerado automaticamente pela Plataforma (ou definido pelo dono do currículo), a data da ultima atualização do currículo, links para localizar a pessoa em bases externas (Plataforma Lattes, Google Scholar, Microsoft Academic e Research Gate) e um relatório do currículo Lattes que apresenta as informações curriculares de cada pessoa. Os resultados das consultas podem ser exportados para uma planilha Excel.

8. **Sistema de análise de perfil curricular**. Permite a geração de gráficos que apresentam indicadores sobre a distribuição de pessoas por tipo de vínculo institucional, enquadramento funcional, grande área da titulação máxima, titulação máxima informada no CV-Lattes, titulação máxima reconhecida pela instituição, perfil institucional e regime de trabalho, a partir do cruzamento de diversos filtros, visando apresentar o perfil dos currículos que compõem a base de CVs da instituição. Os gráficos gerados e os dados associados podem ser exportados para uma planilha Excel, permitindo sua manipulação naquela ferramenta.

9. **Sistema de localização da produção científica e tecnológica (C&T)**. Possibilita a localização da produção bibliográfica, técnica, artística e cultural, orientações e demais trabalhos registrados na base de currículos Lattes da instituição, por meio de buscas textuais e filtros estruturados de pesquisa, como informações do autor fornecidas pela própria instituição (lotação institucional, curso de atuação na graduação/pós-graduação, enquadramento funcional, tipo de vínculo institucional, regime de trabalho, titulação máxima reconhecida pela instituição, perfil institucional, regime de trabalho), tipo e ano da produção, área do conhecimento da produção, nível da bolsa de produtividade científica (CNPq) do autor que realizou a publicação, titulação máxima do autor, nome do autor, entre outros.

   Permite também a análise qualitativa da produção C&T, apresentando a possibilidade de localização de artigos segundo a qualificação do período no qual foram publicados, considerando-se: (a) os estratos do Qualis/Periódicos (para cada área de avaliação da CAPES); (b) o fator de impacto do Journal Citation Reports (JCR); (c) o indicador SCImago Journal Ranking (SJR); e (d) o índice-h do SCopus. O sistema apresenta um resumo descrevendo as principais informações registradas pelo autor de cada produção localizada e permite a exportação dos dados da produção C&T em planilha Excel, permitindo sua manipulação naquela ferramenta.

10. **Sistema de análise do perfil da produção C&T**. Permite a geração de gráficos que apresentam indicadores sobre a distribuição da produção bibliográfica, técnica, artística e cultural, orientações e demais trabalhos registrados nos currículos Lattes dos colaboradores da

    instituição, por meio de buscas textuais e/ou filtros estruturados de pesquisa, como informações do autor fornecidas pela própria instituição (lotação institucional, curso de atuação na graduação/pós-graduação, enquadramento funcional, tipo de vínculo institucional, regime de trabalho, titulação máxima reconhecida pela instituição, perfil institucional, regime de trabalho), tipo e ano da produção, área do conhecimento da produção, nível da bolsa de produtividade científica (CNPq) do autor que realizou a publicação, titulação máxima do autor, nome do autor, entre outros.

INSTITUTO FEDERAL DO PARANÁ | Pró-Reitoria de Administração - PROAD
Rua Voluntários da Pátria , 475 - Centro | 20° andar, sala 2007 | CEP 80020-926, Curitiba - Pr | Fone: 41 3888 - 4884

Paróquia de Paz de Sto Antônio de Lisboa
Florianópolis-SC

O sistema disponibiliza indicadores gráficos com a distribuição da produção por (i) tipo de enquadramento funcional dos autores; (ii) ano da produção; (iii) grande área do conhecimento da produção; (iv) tipo de produção bibliográfica; (v) tipo de produção técnica; (vi) tipo de produção artística/cultural; (vii) tipo de orientação concluída e (viii) informações complementares ou outros tipos de produções. No contexto da análise qualitativa da produção bibliográfica, apresenta ainda indicadores gráficos com a distribuição dos artigos publicados em periódicos segundo: (i) estratos do Qualis-Periódicos da CAPES (que estratifica os periódicos de acordo com os critérios discutidos anualmente no âmbito de cada uma das áreas de avaliação); (ii) fator de impacto do periódico publicado pelo Journal Citation Reports (JCR); (iii) indicador SCImago Journal Ranking (SJR) e (iv) índice-h do periódico segundo a SCopus. Os gráficos podem ser gerados a partir do cruzamento de diversos filtros, visando apresentar o perfil das produções dos colaboradores da instituição. Tanto os gráficos gerados quanto seus dados associados podem ser exportados para planilha Excel, permitindo sua manipulação naquela ferramenta.

11. **Sistema de retirada semiautomática da redundância da produção C&T**. Por meio de um algoritmo de cálculo de semelhança de itens de produção (baseado em critérios como tipo, título, ano e DOI da produção, entre outros), o sistema agrupa automaticamente os itens de produções C&T semelhantes e fornece uma interface para que o usuário possa confirmar os agrupamentos realizados ou, eventualmente, desagrupar itens que não apresentem redundâncias. A eliminação das redundâncias é realizada de forma "lógica" na Plataforma, mantendo-se inalterado o currículo original dos indivíduos. Em função dessa funcionalidade o usuário pode optar por gerar relatórios e indicadores da produção C&T sem dupla contagem (comum em função das co-autorias) ou com dupla contagem (sem considerar os agrupamentos de produções semelhantes).

12. **Sistema de localização de projetos**. Possibilita a localização de projetos de pesquisa, desenvolvimento e extensão conduzidos pelos indivíduos que compõem a base de currículos da instituição, por meio de argumentos textuais e de filtros estruturados de pesquisa informados pela própria instituição (lotação institucional do participante do projeto, curso de atuação na graduação/pós-graduação, enquadramento funcional, tipo de vínculo institucional, regime de trabalho, titulação máxima reconhecida pela instituição, perfil institucional e regime de trabalho), e informados pela própria pessoa em seu currículo Lattes (instituição de execução do projeto, instituição financiadora, titulação máxima do participante do projeto, formações do participante, ano de início, natureza e situação do projeto, natureza do financiamento e nível de formação dos alunos envolvidos no projeto), além do nível da bolsa de produtividade científica (CNPq) do participante do projeto. O sistema apresenta um resumo descrevendo as principais informações registradas pelo autor de cada projeto localizado e permite a exportação dos dados para planilha Excel.

13. **Sistema de análise do perfil dos projetos da organização**. Permite a geração de gráficos que apresentam indicadores sobre a distribuição dos projetos registrados nos currículos Lattes dos colaboradores da instituição, por meio de buscas textuais e/ou filtros estruturados de pesquisa, como informações do participante do projeto fornecidas pela própria instituição (lotação institucional, curso de atuação na graduação/pós-graduação, enquadramento funcional, tipo de vínculo institucional, regime de trabalho, titulação máxima reconhecida pela instituição, perfil institucional, regime de trabalho), e informados pela própria pessoa em seu currículo Lattes (instituição de execução do projeto, instituição financiadora, titulação máxima

do participante do projeto, formações do participante, ano de início, natureza e situação do projeto, natureza do financiamento e nível de formação dos alunos envolvidos no projeto). O sistema disponibiliza indicadores gráficos com a distribuição dos projetos por (i) tipo de enquadramento funcional do participante do projeto; (ii) natureza do projeto e (iii) ano de início do projeto. Os gráficos gerados e os dados associados podem ser exportados para uma planilha Excel, permitindo sua manipulação naquela ferramenta.

14. **Sistema de mapa de tópicos relacionados às competências, produções e projetos dos colaboradores**. A partir da indexação de diversas informações registradas nos currículo Lattes dos colaboradores da instituição, a solução apresenta mapas, representados por gráficos radiais, com os tópicos que ocorrem com mais frequência no conjunto de currículos selecionados pelo usuário. Os termos com maior frequência de citação aparecem no centro do mapa. Na medida em se afastam do centro, menor é a frequência de citação dos termos pelas pessoas selecionadas. Os termos apresentados no mapa estão ligados por arestas, as quais representam a citação conjunta dos mesmos. O valor apresentado sobre as arestas representam a frequência de citação dos termos. A solução disponibiliza mapas que apresentam as competências mais frequentes dos colaboradores da instituição, os temas mais frequentes de suas produções C&T e de seus projetos. O usuário poderá utilizar todos os filtros disponíveis no sistema para selecionar as pessoas, produções e projetos de seu interesse, a fim de montar o mapa dos tópicos mais frequentes relacionados a cada subunidade de informação.

15. **Sistema de localização de grupos de pesquisa.** Possibilita a localização de grupos de pesquisa da instituição registrados no Diretório de Grupos de Pesquisa (DGP) do CNPq, por meio de argumentos textuais, digitados livremente pelo usuário, e de filtros estruturados de pesquisa informados pela própria instituição (lotação institucional, curso de atuação na graduação/pós-graduação, enquadramento funcional, tipo de vínculo institucional, regime de trabalho, titulação máxima reconhecida pela instituição, perfil institucional e regime de trabalho do integrante do grupo), e informados pelo próprio líder do grupo no Diretório de Grupos do CNPq (nome do grupo, ano de formação, área de conhecimento predominante, titulação máxima do integrante do grupo, área da titulação máxima do integrante e formação do integrante do grupo), além do nível da bolsa de produtividade científica/desenvolvimento

    tecnológico (PQ/DT do CNPq) do integrante do grupo de pesquisa. O sistema apresenta um resumo descrevendo as principais informações registradas pelo líder de cada grupo de pesquisa localizado e permite a exportação dos dados para planilha Excel.

16. **Sistema de análise do perfil dos grupos de pesquisa da instituição.** Permite a geração de gráficos que apresentam indicadores sobre a distribuição dos grupos de pesquisa da instituição registrados no Diretório de Grupos de Pesquisa (DGP) do CNPq, por meio de argumentos textuais, digitados livremente pelo usuário, e/ou filtros estruturados de pesquisa, como informações dos integrantes dos grupos fornecidas pela própria instituição (lotação institucional, curso de atuação na graduação/pós-graduação, enquadramento funcional, tipo de vínculo institucional, regime de trabalho, titulação máxima reconhecida pela instituição, perfil institucional e regime de trabalho do integrante do grupo), e informados pelo próprio líder do grupo no Diretório de Grupos do CNPq (nome do grupo, ano de formação, área de conhecimento predominante, titulação máxima do integrante do grupo, área da titulação máxima do integrante e formação do integrante do grupo), além do nível da bolsa de produtividade científica/desenvolvimento tecnológico (PQ/DT do CNPq) do integrante do

grupo de pesquisa. O sistema disponibiliza indicadores gráficos com a distribuição dos grupos por diversos critérios de análise. Os gráficos gerados e os dados associados a eles podem ser exportados para uma planilha Excel, permitindo sua manipulação naquela ferramenta.

17. **Sistema de mapa de tópicos relacionados aos grupos de pesquisa da instituição.** A partir da indexação de diversas informações registradas nos grupos de pesquisa da instituição, a solução apresenta mapas, representados por gráficos radiais, com os tópicos que ocorrem com mais frequência no conjunto de grupos de pesquisa selecionados pelo usuário. Os termos com maior frequência de citação aparecem no centro do mapa. Na medida em se afastam do centro, menor é a frequência de citação dos termos nos grupos selecionados. Os termos apresentados no mapa estão ligados por arestas, as quais representam a citação conjunta dos mesmos. O valor apresentado sobre as arestas representam a frequência de citação dos termos e ao clicar sobre o valor, o usuário irá identificar os grupos de pesquisa que os citaram. O usuário poderá utilizar todos os filtros disponíveis no sistema para selecionar os grupos de seu interesse, a fim de montar o mapa dos tópicos mais frequentes.

18. **Relatório de acompanhamento dos processos de carga e atualização dos currículos Lattes**. Permite a geração de relatórios para identificação dos colaboradores da instituição que atualizaram (ou que não atualizaram) o CV Lattes no CNPq em determinado período, colaboradores cujos CVs não puderam ser extraídos do CNPq, colaboradores que não possuem currículo cadastrado na Plataforma Lattes, CVs atualizados/extraídos com sucesso do CNPq e carregados na base de currículos da instituição. O sistema apresenta um resumo descrevendo as principais informações das pessoas localizadas (nome, fone de contato, email, lotação institucional e data da última atualização do currículo) e permite a exportação dos dados para planilha Excel.

19. **Sistema de gerenciamento de usuários.** Possibilita o cadastramento de usuários habilitados a utilizar a Plataforma, a definição de perfis de acesso aos sistemas, bem como a alteração de senhas e a exclusão de pessoas da base de usuários.

20. **Integração com fontes de informação externas.** A Plataforma incorpora um conjunto de fontes de informação externas, visando ampliar o espectro e qualificar as analises de informações relacionadas com o perfil das pessoas que integram a base de currículos Lattes e grupos de pesquisa da instituição, de suas produções C&T e de seus projetos de P&D. Na medida em que estas informações são atualizadas em suas fontes primárias, as mesmas são replicadas na base de dados da Plataforma. As seguintes fontes de informação estão integradas no Stela Experta©: (i) currículos Lattes do CNPq; (ii) grupos de pesquisa do DGP/CNPq; (iii) bolsistas de Produtividade em Pesquisa (PQ) e de Desenvolvimento Tecnológico e Extensão Inovadora (DT) do CNPq; (iv) Qualis-Periódicos da CAPES; (v) *Journal Citation Reports* (JCR); (vi) *SCImago Journal Ranking* (SJR); e (vii) *SCopus h-index* dos periódicos.

    Os sistemas de análise e gestão das informações curriculares e de grupos de pesquisa que compõem a Plataforma Stela Experta© caracterizam-se por sistemas web desenvolvidos segundo a arquitetura OSGI, nas linguagens JAVA, Java Script e DHTML. Utilizam ambiente com Java Developer Kit (JDK), versão 1.6 ou superior, e estão homologados para rodar no SGBD PostgreSQL, versão 8.4 ou superior.

Escrivania de Paz de Sto Antônio de Lisboa - Fpolis-SC

CONTRATO DE PERMISSÃO DE USO, SUPORTE E MANUTENÇÃO DA PLATAFORMA STELA EXPERTA©

ANEXO B – DAS DEFINIÇÕES

i. **Banco de dados:** conjunto de bases de dados armazenados e ordenados para consulta.

i. **Cessão:** transferência de direitos, que pode ser onerosa, quando tem o caráter de venda, ou gratuita, caracterizando a doação.

ii. **Código-fonte:** arquivos com instruções lógicas do software escritas em linguagem de programação de computador que torna possível alterar a lógica do sistema editando o código-fonte.

iii. **Confidencial:** o que tem caráter de secreto, que está sob sigilo; o que é reservado para acesso de um grupo restrito de pessoas; fato, saber, informação ou documento que não seja conhecido em geral nem facilmente acessível a pessoas de círculos que normalmente lidam com o assunto; aquilo que tem valor comercial por ser secreto; requer precauções razoáveis, nas circunstâncias pela pessoa legalmente em controle de dado, informação ou conhecimento para mantê-los secretos. Estarão excluídas deste conceito as informações que se tornarem públicas pelo INPI ou por órgão equivalente de outro país ou organização internacional para assegurar a proteção da propriedade intelectual.

iv. **Conhecimento:** o saber tecnológico, científico, técnico, literário ou artístico em seus domínios teórico e prático.

v. **Criação intelectual:** toda obra, invenção ou obtenção que possa ser objeto do direito de propriedade intelectual em seu sentido mais amplo.

vi. **Docentes:** pessoas que mantêm vínculo profissional com a **CONTRATANTE** e desenvolvem atividades de docência e/ou pesquisa na instituição.

vii. **Especificações de sistema:** constantes do ANEXO A, referem-se às especificações funcionais e técnicas dos sistemas da Plataforma Stela Experta©.

viii. **Erro:** toda falha do sistema em alcançar as especificações para as quais foi previsto, segundo descrição das funcionalidades dos produtos constantes no ANEXO A.

ix. **Geral:** todas as renúncias devem ser feitas por escrito. Quando uma das partes ou ambas deixam de exercer quaisquer de seus direitos de acordo com este Contrato, isso não implica em renúncia ou perda de tais direitos ou quaisquer outros.

x. **Implantação:** entendida como a configuração dos sistemas da Plataforma Stela Experta© para criação do ambiente da instituição no *datacenter* mantido pela **TEKIS**, criação de bases de dados, configuração da importação dos CV-Lattes dos colaboradores da instituição **CONTRATANTE** a partir do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico – CNPq (segundo regras e limites definidos pelo próprio CNPq), importação das informações institucionais adicionais dos colaboradores da instituição **CONTRATANTE** (definidas pela **TEKIS**), configuração do usuário administrador e liberação de acesso aos sistemas da Plataforma Stela Experta© para a **CONTRATANTE**.

xi. **Informação:** o conjunto de esclarecimentos acerca de procedimento a ser adotado para a utilização da Plataforma Stela Experta©, um conjunto de dados logicamente concatenados.

xii. **Informações confidenciais:** todas as informações orais, escritas, em forma eletrônica ou manual, de propriedade da parte reveladora, relacionadas direta ou indiretamente a planos estratégicos de negócios e previsões, processos e procedimentos internos, propostas, briefings, softwares, bases de dados, produtos e serviços, preços, valores e quaisquer outras informações transmitidas à parte receptora em caráter confidencial; informações de ordem técnica, dados não divulgados ou quaisquer outras informações de posse ou propriedade da parte reveladora que, na rotina de parcerias privadas e transações comerciais, podem ser consideradas de natureza confidencial. As informações confidenciais que forem divulgadas de forma oral deverão ser transcritas em ata pela parte reveladora.

xiii. **Inovação:** introdução de novidade ou aperfeiçoamento no ambiente produtivo ou social que resulte em novo produto, processo ou serviço nos termos da Lei nº 10.973/2004, Art. 2º, IV.

xiv. **Inovação tecnológica:** a concepção de novo produto ou processo de fabricação bem como a agregação de novas funcionalidades ou características ao produto ou processo que implique melhorias incrementais e efetivo ganho de qualidade ou produtividade, resultando maior competitividade no mercado, nos termos da Lei nº 11.196, de 21 de novembro de 2005, Art. 17, § 1º.

xv. **Licença:** exprime uma autorização para o uso, que será onerosa, não exclusiva, intransferivel e limitada, tomando o caráter de uma locação.

xvi. **Manifestações:** declaração informada por escrito, de uma pessoa para outra, com aviso de recebimento, protocolo de recebimento ou notificação extrajudicial.

xvii. **Manutenção:** cuidado técnico para o perfeito funcionamento de qualquer sistema que integra a Plataforma Stela Experta©, processo ativado quando o sistema é submetido a modificações no código-fonte e na documentação associada devido a um problema ou à necessidade de melhoria ou adaptação.

xviii. **Nova versão:** determinada versão de qualquer sistema que integra a Plataforma Stela Experta© e que tenha estendido a versão anterior, acrescentando-se funcionalidades ou alterando-se funcionalidades existentes.

xix. **Plataforma Lattes:** conjunto de sistemas, dados, informações e logística utilizados pelo Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq) para gestão e operação do Sistema Nacional de Ciência & Tecnologia.

xx. **Propriedade intelectual:** invenção, modelo de utilidade, desenho industrial, topografia de circuito integrado, marcas, indicações geográficas, direitos de autor e conexos, programa de computador, informação confidencial, segredo industrial e de negócio, qualquer desenvolvimento ou criação tecnológica que acarrete ou possa acarretar o surgimento de novo produto, processo ou aperfeiçoamento incremental, obtido por um ou mais criadores, protegidos pelo direito; alguns desses institutos são protegidos por um título de propriedade intelectual: patente, registro ou certificado.

xxi. **Release de manutenção:** versão em que foram realizadas correções de um ou mais erros identificados nos sistemas da Plataforma Stela Experta©.

xxii. **Sistema de Currículos Lattes:** sistema computacional mantido pelo CNPq e destinado ao registro de informações curriculares pelos diversos atores do Sistema Nacional de Ciência & Tecnologia.

Escritura de Paz de Sto António de Lisboa - Fpolis-SC

xxiii. **Sistemas da Plataforma Stela Experta©:** conjunto de software que visa apoiar a gestão estratégica de informações dos currículos Lattes de pessoas ligadas a determinada instituição. As informações desses currículos Lattes são combinadas com um conjunto de informaçoes dos indivíduos, definidas pela **TEKIS** e fornecidas pela própria instituição, para permitir ao gestor responder a diferentes questões relativas à produção intelectual, aos projetos de pesquisa e extensão e ao perfil de seus colaboradores.

xxiv. **SaaS**: É uma forma de distribuição e comercialização de software. No modelo SaaS, o fornecedor do software se responsabiliza por toda a estrutura necessária para a disponibilização do sistema (servidores, conectividade, cuidados com segurança da informação), e o cliente utiliza o software via internet pagando um valor recorrente pelo uso.

xxv. **Serviços de manutenção:** constituem serviços de manutenção:

a. Pesquisa da causa de erros nos sistemas da Plataforma Stela Experta© relatados oficialmente pela **CONTRATANTE**;

b. cuidado técnico para manter o perfeito funcionamento de qualquer sistema que integra a Plataforma Stela Experta©, processo ativado quando o sistema é submetido a modificações no código-fonte e na documentação associada devido a um problema ou à necessidade de melhoria ou adaptação.

xxvi. **Serviços de suporte:** é a obrigação da **TEKIS** disponibilizar serviços técnicos para auxiliar a equipe técnica da instituição **CONTRATANTE** para resolução de problemas e dúvidas de operação e utilização dos sistemas da Plataforma Stela Experta©.

xxvii. **Softwares de terceiros:** softwares desenvolvidos por terceiros e integrados à Plataforma Stela Experta©, bem como sistemas gerenciadores de banco de dados, sistemas operacionais, servidores web, container java e JDK, necessários ao funcionamento da Plataforma Stela Experta©.

xxviii. **Serviço de extração on-line de currículos:** utilização do conjunto de serviços web disponibilizados pelo CNPq que possibilitam a recuperação on-line de currículos de pessoas vinculadas à instituição, mediante o estabelecimento de convênio formal entre a instituição e o CNPq. Os dados curriculares são entregues no formato-padrão definido pelo próprio CNPq (em XML).

xxix. **Terceiro:** todo aquele que não é parte do acordo, aquele que não está envolvido na criação intelectual do projeto.

xxx. **Território:** compreende o espaço geográfico da República Federativa do Brasil.

xxxi. **Treinamento:** atividades de transferência de conhecimentos visando capacitar um conjunto de pessoas da **CONTRATANTE** para utilizar e operar os sistemas da Plataforma Stela Experta©.

xxxii. **Validade técnica:** período no qual a **TEKIS** se compromete a corrigir eventuais problemas de funcionamento dos sistemas da Plataforma Stela Experta©.

Escrivania de Paz de Sto Antônio de Lisboa - Fpolis-SC